



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 2.724, de 13 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.716/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 6º do Decreto nº. 2.716, de 1º de Janeiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

Parágrafo Único – Fica também delegado ao Secretário especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente, do Fundo de Desenvolvimento de Nova Andradina e da Fundação Institucional de Tecnologia Inovação de Nova Andradina – FINOVA, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto nº. 2.716, de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1016
Data	15/01/21